Câmara Municipal - Processo Legislativo Nº 5800 Fl. 5 Colorado do Oeste - RO

LEI Nº 1.869, DE 24 DE AGOSTO DE 2015

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS, DENOMINADAS PASSAGEM PÚBLICA 1, 2, 3 E 4, AVENIDA 2, AREA VERDE/LAZER E ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO (ETE), NO CONJUNTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e que ele sanciona e promulga a seguinte.

LEI:

Art. 1° Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a criar passagem pública 1, 2, 3 e 4, Avenida 2, Área Verde/Lazer e Estação de Tratamento de Esgoto (ETE).

§ 1°. Passagem Pública 1, iniciando na Rua Pernambuco onde mede 9,97m de largura, 110,09m de comprimento na lateral direita e 110,09m de comprimento na lateral esquerda, encerrando na Passagem Pública 4 onde mede 10,00m de largura.

§ 2° Passagem Pública 2, iniciando na Passagem Pública 1, onde mede 10,00m de largura, e 113,03m na lateral direita, e 113,00m na lateral esquerda, de quem olha da Passagem Pública 1 para a Avenida 2, encerrando a passagem pública na Avenida 2.

§ 3°. Passagem Pública 3, iniciando na Passagem Pública 1 onde mede 10,00m de largura, e 101,90m na lateral direita, e 113,05 na lateral esquerda, de quem olha da Passagem Pública 1 para a Avenida 2, encerrando a passagem pública na Avenida 2.

Câmara Municipal
Processo Legislativo
Nº 2800
Fl. 16
Colorado do Oeste - RO

§ 4º. Passagem Pública 4, iniciando na Passagem Pública 1 onde mede 10,00m de frente, 103,12m na lateral direita, e 113,11 na lateral esquerda, encerrando na Avenida 2 com a largura de 10,92m.

§ 5º. Avenida 2, iniciando confluência da Passagem Pública 4 com a Rua Rondônia, onde mede 10,08m de largura, 111,32m na Lateral Esquerda de quem olha da Passagem 4, e na Lateral Direita 111,32m de quem olha da Passagem Pública 4, encerrando na Rua Pernambuco onde mede 9,99m de largura.

Art. 2º. Fica criada a Área Verde/Lazer, medindo na frente 26,03m para a Rua Pernambuco, na Lateral Direita 76,00m divisando com a Avenida Guaporé, na Lateral esquerda 76,00m divisando com a Passagem Pública 1, e nos Fundos 26,00m confrontando com a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, encerrando uma área de 1.978,28m² .

Parágrafo Único. Fica criada a Estação de Tratamento de Esgoto – ETE, medindo 24,00m de frente para a Avenida Guaporé, na Lateral Direita medindo 26,00m divisando com a Passagem Pública 4, na Lateral Esquerda medindo 26,00m confrontando com a Área Verde/Lazer, e nos Fundos medindo 24,00m divisando com a Passagem Pública 1, encerrando uma área de 624,00m².

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Colorado do Oeste, 24 de Agosto de 2015.

JOSEMAR BEATTO
Prefeito Municipal